



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 976/2022,
DE 18 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA “SEMANA CATÓLICA” NO MUNICÍPIO DE BOQUIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica através da presente lei, instituída no município de Boquim/SE, “SEMANA CATÓLICA”, a ser realizada anualmente na semana que antecipa a festa da Padroeira de Boquim, Senhora Sant’Ana em 26 de julho;

Art. 2º - Durante a Semana Católica, sugere-se que os poderes executivo e legislativo desenvolvam juntos a igreja católica, ações que estejam relacionadas a caridade e amor ao próximo, além de movimentos em favor da vida;

Art. 3º - Que no encerramento da Semana católica, seja realizado um evento campal com o intuito de confraternizar e consolidar a semana de ações desenvolvidas em prol da comunidade;

Art. 4º - A semana Católica integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município, no âmbito de interesse público turístico, cultural e social;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boquim/SE, 18 abril de 2022.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal